



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4005/2019

Nomeação da Escrivã Adjunta Florbela Maria Leonardo Roque, em comissão de serviço, para o exercício de funções na Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e pelo artigo 62.º, n.º 1, alínea f), da Lei da Organização do Sistema Judiciário, nomeio a Escrivã Adjunta Florbela Maria Leonardo Roque, para exercício de funções na Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça, em comissão de serviço por três anos, com efeitos a 1 de maio de 2019.

20 de março de 2019. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

312190973

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4006/2019

Por despacho do Ex.º Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 1 de abril de 2019, no uso de competência delegada,

é a Ex.ª Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dr.ª Isabel Francisca Reptsina Aleluia São Marcos, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilção por limite de idade, com efeitos a 1 de abril de 2019.

1 de abril de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312193451

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 4007/2019

Por meu despacho de 25 de março de 2019 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o técnico de justiça auxiliar Hélder Augusto Rodrigues Gomes, para exercer funções no Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019 e pelo período de três anos.

29 de março de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312191767



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 6591/2019

O Banco de Portugal informa que, no dia 17 de abril de 2019, irá colocar em circulação as seguintes moedas de coleção:

1 — Uma moeda em liga de prata com o valor facial de €7,50, designada «Partida 1519», integrada na série comemorativa do «V Centenário da Viagem de Circum-Navegação de Fernão de Magalhães».

2 — Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €5, designada «25 de Abril — 45 anos».

As características das supracitadas moedas foram aprovadas pelas Portarias n.º 13/2019 e n.º 14/2019, respetivamente, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 10, de 15 de janeiro.

A distribuição das moedas ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

1 de abril de 2019. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

312195169

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 66/2019

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 361,30, constituído por Maria Margarida Lopes Vilão Trábulo, sócia desta Caixa n.º 17157, falecida em 02/11/2018 e legado a Carlos Rogério Pereira Trábulo, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no «*Diário da República*» citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a

deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/03/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

312185708

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2019

Aprovação das Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação

Através da Diretiva n.º 4/2019, de 15 de janeiro, a ERSE aprovou as Regras do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação, estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (MPGGS), aprovado pela Diretiva n.º 10/2018, de 10 de julho, e posteriores alterações.

O n.º 2 do artigo 11.º das referidas Regras do Projeto-Piloto estabelece que as instalações de consumo candidatas devem assinar o Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema (caso a instalação não esteja a ser representada por um comercializador que já tenha assinado), com condições gerais de contrato a serem aprovadas pela ERSE.

A REN — Rede Elétrica Nacional (REN), na sua qualidade de Operador da Rede de Transporte, enviou à ERSE uma proposta de Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema a celebrar com os participantes no Projeto-Piloto.

A proposta da REN assenta nas Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema estabelecidas no Anexo II